



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.600, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para efetuar despesas com a tradicional Festa do Peão de Boiadeiro e eventos comemorativos ao Centenário da fundação do município de Bilac, e dá outras providências.”

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no exercício de 2025, com a realização da tradicional Festa do Peão de Boiadeiro e dos eventos comemorativos ao Centenário de fundação do município de Bilac, efetuando despesas com a contratação de serviços de divulgação, segurança, shows artísticos e locação de equipamentos.

Art. 2º Fica, ainda, autorizado a executar serviços de manutenção no recinto do Clube de Rodeio de Bilac, preparação da pista (arena), roçagem de grama, limpeza das edificações, bem como coleta de lixo e entulho, no período da realização dos eventos.

Art. 3º Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.418, de 14 de outubro de 2021 e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.576, de 11 de junho de 2024 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.590, de 11 de novembro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração